

RESPOSTA QUESTIONAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019/PMNSS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

REQUERENTE: Localiza Hertz

1 – MULTA DE TRANSITO:

Nos casos das diárias com motorista da contratante, sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte do mesmo. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais “multas de trânsito” através de reembolso a contratada, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, uma vez que:

- A grande parte das Locadoras paga as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado;
- A Localiza trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa;

Visando a ampla participação, gentileza formalizar se atende a Prefeitura:

- Prazo de 10 (dez) dias para envio das notificações, após recebimento da locadora, para que assim a Prefeitura indique o real infrator e repasse para contratada, sendo que todo contato com o órgão de trânsito é feito pela contratada;
- Pagamento da multa feito pela contrata, sendo posteriormente **reembolsado** pela Prefeitura.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:

Quanto às multas, estão devidamente descritas no item 10 do edital, e será mantida.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.8 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

10.9 Providenciará o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;

2 – LOCAL DE RETIRADA:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Favor informar se os veículos poderão ser retirados/devolvidos nas agências da empresa contratada.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2:

Sim, desde que as empresas sejam em Aracaju/SE ou em Nossa Senhora do Socorro/SE.

3 – MAU USO:

Como o edital é omissivo quanto ao mau uso, entendemos que ambas as partes deverão se “precaaver” para possíveis acontecimentos. Salientamos que o mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado, etc... ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Nesses casos a Prefeitura e a locadora não estão cobertos pelo seguro. Perguntamos se caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da Prefeitura, seja por culpa, negligência ou dolo provocado, se o mesmo se compromete com os danos.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 3:

Estão devidamente descritas no item 9 do edital.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.19 Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

9.22 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

4– INFORMAÇÕES DIVERSAS:

6.1 Favor informar qual empresa atendia o contrato anterior.

Guima Locações Veículos Ltda.e Nossa Senhora da Vitória Transportes Ltda.

6.2 Favor informar qual a média mensal de quilometragem que os veículos rodam

Pickups e Vans aproximadamente 4000km/mês.

6.3 Favor informar qual o perfil de utilização dos veículos, estradas pavimentadas ou não pavimentadas?

Os veículos serão utilizados em rodovias Federais, Estaduais e Municipais, sejam elas pavimentadas ou não.

5– SEGURO:

Favor informar quais limites de cobertura do seguro, pois sem os valores limites é impossível efetuar cotação junto a seguradora. Salientamos que essa locadora apresenta os seguintes limites de



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

cobertura, que está entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00. Favor informar se atende a Prefeitura, caso não atenda, gentileza informar valores limites de cobertura.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 5:

Estão devidamente descritas no item 9 do edital.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.10 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

6-COMPROVAÇÃO DE REGISTRO ANTT E CERTIFICADO SEINFRA:

Entendemos que a exigência de comprovação de registro ANTT e certificado SEINFRA é somente para comprovação de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, conforme Art. 27 da Lei Federal 10233/20. Diante disso, as empresas que participarem dos outros itens, que não seja locação de veículo tipo ônibus, não tem obrigatoriedade de apresentar os documentos exigidos nos itens 8.3.2 e 8.3.3 do edital. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 6:

Sim, apenas os Ônibus e Vans necessitam de comprovação de registro ANTT e certificado SEINFRA.

7-ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO – ANO/MODELO:

Conforme especificações do termo de referência, os veículos dos itens 1 e 2, deverão ser ano/modelo não inferior a 2019, ou seja, não precisam ser 0 km, podem ser seminovos, desde que sejam ano /modelo 2019. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 7:

No ato da contratação os veículos deverão ser ano/modelo não inferior a 2019 e ZERO QUILOMETRO, e observar o item do TERMO DE REFERÊNCIA:

9.14 Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos “zero quilômetro”, ano/modelo de fabricação do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 80.000 Km (oitenta mil quilômetros).

8-SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Na alínea m do item 11.3.1, cita que a contratada deverá substituir de imediato, por veículos 0 km, os veículos que completarem 80.000 km. Salientamos que as locadoras não possuem veículos 0 km parados nas agências, sendo impossível atender o prazo solicitado. O prazo das montadoras para entrega de veículo 0 km é de no mínimo 60 dias. Pedimos aceitação de veículo seminovo, ano/modelo não



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

inferior a 2019, conforme solicitado para os veículos iniciais. Caso tenha que ser 0 km, pedimos prazo de entrega de 60 dias.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 8:

NEGADO.

9–ALINEA P DO ITEM 11.3.1:

Na alínea P do item 11.3.1 cita que a contratada deverá autorizar a colocar adesivos nos veículos. Entendemos que todo custo com confecção, manutenção e retirada dos adesivos será da contratante. Está correto?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 9:

CORRETO.

10–PRAZO DE ENTREGA:

No edital cita dois prazos de entrega, “imediato” e 30 dias, após recebimento da autorização de início dos serviços. Qual prazo devemos considerar?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 10:

8 - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

8.3 Os serviços, quando contratados, serão executados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transporte, no local que vier a ser determinado na respectiva Ordem de Serviços.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 22 de julho de 2019.

Alba Maria Leite Meneses
Pregoeira

Faustino de Oliveira Estevez
Secretário Municipal dos Transportes